

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECEMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - SINTESAÚDE/MS, CNPJ n. 03.487.725/0001-44, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). OSMAR GUSSI;

E

SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECEMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ n. 15.555.329/0001-96, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ENIER GUERREIRO DA FONSECA;

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025 e a data-base da categoria em 1º de julho.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissional dos Trabalhadores Empregados em Hospitais, Clínicas e Consultórios Médicos e Odontológicos, Clínicas Veterinárias, Clínicas Radiológicas e Diagnóstico por Imagem, Casas de Saúde e Santas Casas de Misericórdia, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas e Patológicas, Hemocentros, Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas, Clínicas de Fisioterapia e Próteses, Empresas de Prestação de Serviços de Saúde e demais Estabelecimentos de Serviços de Saúde, com abrangência territorial em Água Clara/MS, Alcinoópolis/MS, Amambai/MS, Anastácio/MS, Anaurilândia/MS, Aquidauana/MS, Bandeirantes/MS, Bataguassu/MS, Batayporã/MS, Bela Vista/MS, Bonito/MS, Camapuã/MS, Campo Grande/MS, Coronel Sapucaia/MS, Costa Rica/MS, Coxim/MS, Dois Irmãos do Buriti/MS, Eldorado/MS, Guia Lopes da Laguna/MS, Iguatemi/MS, Itaquiraí/MS, Ivinhema/MS, Jardim/MS, Miranda/MS, Mundo Novo/MS, Naviraí/MS, Nioaque/MS, Nova Alvorada do Sul/MS, Nova Andradina/MS, Novo Horizonte do Sul/MS, Paranhos/MS, Pedro Gomes/MS, Porto Murtinho/MS, Ribas do Rio Pardo/MS, Rio Negro/MS, Rio Verde de Mato Grosso/MS, São Gabriel do Oeste/MS, Sete Quedas/MS, Sidrolândia/MS, Sonora/MS e Tacuru/MS.

Reajuste / Correções Salariais

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE SALARIAL

As empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, situadas dentro da base territorial da entidade proponente, com exceção das empresas que celebram Acordo Coletivo de Trabalho em separado, concederão aos seus empregados, a título de reajuste salarial do período de 1º de julho de dois mil e vinte e quatro (1º/07/2024) a 30 de junho de dois mil e vinte e cinco (30/06/2025), o equivalente a **3.5% (três ponto cinco por cento)**, a ser pago a partir da competência de julho/2024, valor este correspondente ao índice acordado a título de reposição salarial de todo o período acima descrito, cujos cálculos incidirão sobre o salário atualizados de junho de 2024. Os valores retroativos serão pagos em duas parcelas, a primeira em novembro de 2024 e a segunda em janeiro de 2025.

Paragrafo primeiro - Serão compensados todos os reajustes concedidos automaticamente, além dos demais aumentos espontâneos, inclusive os concedidos a título de antecipação de reajuste a partir de julho de 2023 até a data da nova celebração da CCT.

Paragrafo segundo - Os aumentos decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial e término de Aprendizagem, não serão compensados.

Paragrafo terceiro - O salário normativo mensal da categoria, a partir do mês de julho de 2024 será de R\$ 1.491,43 (hum mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos).

Documento assinado digitalmente

gov.br

OSMAR GUSSI
Data: 02/12/2024 14:23:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

OSMAR GUSSI

Presidente

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS
DE SERVICOS DE SAUDE DE MATO GROSSO DO SUL - SINTESAÚDE/MS



ENIER GUERREIRO DA FONSECA

Presidente

SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL